



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Financeira

Responsável pela Demanda: Joab Pereira da Silva

Matrícula Funcional n.º 26664463

e-mail institucional: camara@cristalina.go.leg.br

1. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para adequação do Poder Legislativo Municipal ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), incluindo DCTF web nos termos do Decreto nº 8.373 de 11/12/2014, de acordo com suas fases de entrega, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, para garantir o acompanhamento e manutenção da legalidade desta Casa de Leis perante o Fisco Federal.

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: Inexigibilidade de Licitação. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 022, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina – GO e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3.1. A razão que motiva esta solicitação reside na natureza específica e técnica dos serviços contábeis voltados para a administração pública, os quais demandam conhecimentos especializados e uma abordagem singular para garantir a eficiência e a conformidade com as normativas vigentes.

3.2. É imperativo ressaltar que a realização de processo licitatório para a contratação de serviços contábeis se mostra inadequada, à semelhança dos serviços contábeis, uma vez que a mensuração da competência técnica do profissional ou empresa nesse ramo não pode ser efetivamente realizada por meio de critérios objetivos, tal como o menor preço.

3.3. A singularidade dos serviços contábeis para a administração pública reside na necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

de conhecimentos específicos, os quais não podem ser plenamente avaliados por meio de competição. Portanto, considerando a relevância e a peculiaridade desses serviços, bem como a impossibilidade prática de competição, solicito a Vossa Excelência a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3.4. A fundamentação legal para tal solicitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "c", combinado com o § 3º da Lei n.º 14.133/21. Ressalta-se que a contratação será realizada com empresa e/ou profissional de estrita confiança desta Câmara Municipal, detentor de conhecimentos específicos na área de Contabilidade Pública, visando assegurar a adequada gestão fiscal e financeira dos recursos públicos.

3.5. A urgência na contratação se justifica pela necessidade imediata de um profissional ou empresa especializada, a fim de evitar potenciais prejuízos à Câmara Municipal. Contamos com a compreensão de Vossa Excelência quanto à relevância desta demanda e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

4. Descrições e quantidades: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para adequação do Poder Legislativo Municipal ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), incluindo DCTF web nos termos do Decreto nº 8.373 de 11/12/2014, de acordo com suas fases de entrega, durante o período de janeiro a dezembro de 2024, para garantir o acompanhamento e manutenção da legalidade desta Casa de Leis perante o Fisco Federal.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: Iremos inserir a presente solução no PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2024 alinhada com o planejamento estratégico da instituição.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: mediante solicitação do setor requisitante e após o certificado de regularidade na prestação de serviço/fornecimento do produto com a devida concretização do procedimento, na forma da lei.

7. Estimativa Financeira: Estimamos o valor estimado global de **R\$ 76.083,33 (setenta e seis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)** considerando a vigência do contrato até 12 (doze) meses, correspondendo assim ao valor de 12 (doze) parcelas, cada uma estimada em **R\$ 6.916,66 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, porém o setor de licitações realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria n.º 023/2024, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Equipe de Apoio

Lorrana Nunes Ribeiro - Equipe de Apoio

Lorena Vieira Donega - Equipe de Apoio

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 22 de janeiro de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA

Secretário Financeiro

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

insanáveis).

Cristalina-GO, 22 de janeiro de 2024.

Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO – “Marquim da Feira”
Presidente